



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

C.N.P.J – 06.553.713/0001-69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP 64.645-000
Francisco Santos - PI

Decreto 05/2002

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno abaixo discriminado

A Prefeita Municipal de Francisco Santos – Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento jurídico no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 c/ca Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um terreno medindo 50 m X 50 m, totalizando 2500 m², dentro do imóvel dos herdeiros de Raimundo Manoel de Sousa, localizado no lugar Chapada do Palmeira, no Município de Francisco Santos – PI, registrado sobre nº R-2-1215, livro 2-G, folhas 15 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a construção de um mercado público;

Art. 3º - A presente desapropriação, face a cessão dos herdeiros foi feita nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francisco Santos – PI, 22 de maio de 2002


Maria Carleusa dos Santos Batista de Carvalho
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

C.N.P.J – 06.553.713/0001-69

Praça Licínio Pereira, 24 = CEP 64.645-000

Francisco Santos - PI

Termo Extrajudicial de Cessão de Herança

Nós, abaixo assinados, maiores, herdeiros do senhor Raimundo Manoel de Sousa, proprietário da área de terras com 11,15,14 Ha. situada no lugar Chapada do Palmeira no município de Francisco Santos – PI, registrado sob nº R-2-1215, livro 2-G, folha 15 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Francisco Santos – PI, doamos para o município de Francisco Santos – PI, área medindo 50m X 50m, totalizando 2500m², encravado na propriedade acima referida, onde será construído um mercado público pertencente, daí em diante ao município que deverá fazer o uso conveniente, com acesso aos beneficiários da obra em questão, podendo fazer o registro em Cartório.

A
Francisco Santos – PI, 22 de maio de 2002.

Maria José de Sousa

Maria José de Sousa

Francisco Reinaldo Sousa

Francisco Reinaldo de Sousa

Doralice Maria de Sousa

Doralice Maria de Sousa

Maria Laura de Sousa

Maria Laura de Sousa